



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 5.907/2020	1	DECRETO Nº 5.938/2020	13
DECRETO Nº 5.908/2020	2	DECRETO Nº 5.939/2020	14
DECRETO Nº 5.909/2020	2	DECRETO Nº 5.940/2020	14
DECRETO Nº 5.910/2020	3	DECRETO Nº 5.941/2020	15
DECRETO Nº 5.911/2020	3	DECRETO Nº 5.942/2020	15
DECRETO Nº 5.912/2020	3	DECRETO Nº 5.943/2020	15
DECRETO Nº 5.913/2020	4	DECRETO Nº 5.944/2020	16
DECRETO Nº 5.914/2020	4	DECRETO Nº 5.945/2020	16
DECRETO Nº 5.915/2020	4	DECRETO Nº 5.946/2020	16
DECRETO Nº 5.916/2020	5	DECRETO Nº 5.947/2020	17
DECRETO Nº 5.917/2020	5	DECRETO Nº 5.948/2020	17
DECRETO Nº 5.918/2020	5	DECRETO Nº 5.949/2020	18
DECRETO Nº 5.919/2020	6	DECRETO Nº 5.950/2020	18
DECRETO Nº 5.920/2020	6	DECRETO Nº 5.951/2020	18
DECRETO Nº 5.921/2020	7	DECRETO Nº 5.952/2020	19
DECRETO Nº 5.922/2020	7	DECRETO Nº 5.953/2020	19
DECRETO Nº 5.923/2020	7	DECRETO Nº 5.954/2020	19
DECRETO Nº 5.923/2020, de 5 de maio de 2020.....	7	LICITAÇÕES.....	20
DECRETO Nº 5.924/2020	8	AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/202020	
DECRETO Nº 5.925/2020	8	DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2020.....	20
DECRETO Nº 5.926/2020	9	DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº10/2020.....	24
DECRETO Nº 5.927/2020	9	EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020	25
DECRETO Nº 5.928/2020	9	RATIFICAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2020.....	25
DECRETO Nº 5.929/2020	10	RATIFICAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2020.....	26
DECRETO Nº 5.930/2020	10	EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À TERMO DE COLABORAÇÃO	26
DECRETO Nº 5.931/2020	11	PUBLICAÇÃO Nº 001/2020 DO EDITAL Nº 022/2020.....	27
DECRETO Nº 5.932/2020	11		
DECRETO Nº 5.933/2020	11		
DECRETO Nº 5.934/2020	12		
DECRETO Nº 5.935/2020	12		
DECRETO Nº 5.936/2020	13		
DECRETO Nº 5.937/2020	13		

DECRETO Nº 5.907/2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.907/2020, de 5 de maio de 2020.

Exonera Servidora Estatutária em Decorrente de Aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo os dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 4 de maio de 2020, a servidora estatutária **MARIA DO CARMO OTAVIANO**, nacionalidade brasileira, RG nº4.592.210-3/SSP/PR, nomeada em 4 de março de 1991 no cargo de Agente de Limpeza, Matrícula Funcional 255/0, em decorrência da APOSENTADORIA POR IDADE, concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Benefício nº 195.422.864-0, espécie 41.

Art. 2º Fica declarada a vacância no cargo de Agente de Limpeza constante na Lei nº 617/2007, em razão da aposentadoria da servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.908/2020

DECRETO Nº 5.908/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 5 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **MARCIA CRISTINA MOMO**, nacionalidade brasileira, RG nº 4.748.040-0/SSP/PR, nomeada em 3 de fevereiro de 2010, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional 1554/7.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2010/2015.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.909/2020

DECRETO Nº 5.909/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **CAROLINE HOFFELDER**, nacionalidade brasileira, RG nº 8.630.333-7/SSP/PR, nomeada em 16 de abril de 2012, exercendo o cargo de Professor Educação Infantil, matrícula funcional 1772-8.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.910/2020

DECRETO Nº 5.910/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **SIRLEI KUSMINSKI**, nacionalidade brasileira, RG nº 6.348.843-7/SSP/PR, nomeada em 13 de agosto de 2008, exercendo o cargo de Professor Educação Infantil, matrícula funcional 1303-0.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.911/2020

DECRETO Nº 5.911/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ELIZANGELA LOURENÇO DREYER**, nacionalidade brasileira, RG nº

8.630.366-3/SSP/PR, nomeada em 24 de março de 2014, exercendo o cargo de Professor Educação Infantil, matrícula funcional 2049-4.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2014/2019.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.912/2020

DECRETO Nº 5.912/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **MARCIA CRISTINA BONIFÁCIO SANT'ANA DE AQUINO**, nacionalidade brasileira, RG nº 7.986.184-7/SSP/PR, nomeada em 8 de maio de 2012, exercendo o cargo de Professor Educação Infantil, matrícula funcional 1825-2.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.913/2020

DECRETO Nº 5.913/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **MICHELLY THALITA HOLEK RAMOS**, nacionalidade brasileira, RG nº 10.674.380-0/SSP/PR, nomeada em 3 de maio de 2012, exercendo o cargo de Professor Educação Infantil, matrícula funcional 1790-6.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.914/2020

DECRETO Nº 5.914/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **DANIELA MORAES DE LIMA BASSANON**, nacionalidade brasileira, RG nº 7.854.912-2/SSP/PR, nomeada em 1º de abril de 2014, exercendo o cargo de Professor Educação Infantil, matrícula funcional 2050-8.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2014/2019.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.915/2020

DECRETO Nº 5.915/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **DANIELY IENERICH KAKTIN TAVARES**, nacionalidade brasileira, RG nº 10.032.610-8/SSP/PR, nomeada em 10 de fevereiro de 2014, exercendo o cargo de Professor Educação Infantil, matrícula funcional 2047-8.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.917/2020

DECRETO Nº 5.917/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **NEUZA APARECIDA BARBOSA**, nacionalidade brasileira, RG nº 9.060.348-5/SSP/PR, nomeada em 18 de fevereiro de 2013, exercendo o cargo de Professor Educação Infantil, matrícula funcional 1956-9.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2013/2018.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.918/2020

DECRETO Nº 5.918/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2014/2019.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.916/2020

DECRETO Nº 5.916/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **HINDIANARA KAROLINE BELING**, nacionalidade brasileira, RG nº 8.810.227-4/SSP/PR, nomeada em 16 de abril de 2012, exercendo o cargo de Professor Educação Infantil, matrícula funcional 1776-0.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **MARIANE RHEINHEIMER**, nacionalidade brasileira, RG nº 10.165.489-3/SSP/PR, nomeada em 11 de abril de 2012, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1752-3.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.919/2020

DECRETO Nº 5.919/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **CARLA KILPP**, nacionalidade brasileira, RG nº 10.509.849-9/SSP/PR, nomeada em 11 de abril de 2012, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1750-7.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.920/2020

DECRETO Nº 5.920/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ROSANI MARLI THOMAS**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.054.559-8/SSP/PR, nomeada em 9 de junho de 2008, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1225/4.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.921/2020

DECRETO Nº 5.921/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **LIEGE TATIANE BRAGAGNOLO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.615.415-9/SSP/PR, nomeada em 8 de fevereiro de 1995, exercendo o cargo de Professor, matrícula funcional 617-3.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2005/2010.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.922/2020

DECRETO Nº 5.922/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **LIEGE TATIANE BRAGAGNOLO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.615.415-9/SSP/PR, nomeada em 18 de fevereiro de 1992, exercendo o cargo de Professor, matrícula funcional 315-8.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2003/2008.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.923/2020

DECRETO Nº 5.923/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **MARLENE DOMINGUES DE MATOS**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.122.378-0/SSP/PR, nomeada em 3 de fevereiro de 2009, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1446-0.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2009/2014.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.924/2020

DECRETO Nº 5.924/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, RG nº 6.920.534-8/SSP/PR, nomeada em 11 de maio de 2012, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1847-3.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.925/2020

DECRETO Nº 5.925/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **MARCELA DAIANI SANT'ANA DA COSTA**, nacionalidade brasileira, RG nº 7.986.107-3/SSP/PR, nomeada em 18 de junho de 2012, exercendo o cargo de Professor, matrícula funcional 1882-1.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.926/2020

DECRETO Nº 5.926/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **CLAUDIRENE TADEI PINHEIRO**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.340.079-5/SSP/PR, nomeada em 7 de maio de 2012, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1830-9.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.927/2020

DECRETO Nº 5.927/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **CLAUDETE REGINA MESQUITA**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.899.012-4/SSP/PR, nomeada em 3 de fevereiro de 2009, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1448-6.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2009/2014.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.928/2020

DECRETO Nº 5.928/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **INES FERNANDES DE MOURA**, nacionalidade brasileira, RG nº 7.649.964-





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0/SSP/PR, nomeada em 3 de agosto de 2009, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1532-6.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2009/2014.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.929/2020

DECRETO Nº 5.929/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ELIETE DA FONSECA SPIES**, nacionalidade brasileira, RG nº 7.877.573-4/SSP/PR, nomeada em 3 de fevereiro de 2009, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1447-8.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2009/2014.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.930/2020

DECRETO Nº 5.930/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **DEYSE GISELE DE LIMA METZ**, nacionalidade brasileira, RG nº 9.401.269-4/SSP/PR, nomeada em 16 de abril de 2012, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1775-2.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.931/2020

DECRETO Nº 5.931/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIEGRO**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.188.971-1/SSP/PR, nomeada em 4 de março de 2009, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1478-8.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2009/2014.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.932/2020

DECRETO Nº 5.932/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ADRIANA TEZA**, nacionalidade brasileira, RG nº 7.797.907-7/SSP/PR, nomeada em 4 de agosto de 2008, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1289-0.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.933/2020

DECRETO Nº 5.933/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **VANDERLEIA DE FATIMA DAL OLMO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, RG nº 6.873.804-0/SSP/PR, nomeada em 17 de novembro de 2008, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1364-1.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.935/2020

DECRETO Nº 5.935/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

DECRETO Nº 5.934/2020

DECRETO Nº 5.934/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **IVONETE ALVES DA SILVA LIMA**, nacionalidade brasileira, RG nº 13.245.585-6/SSP/PR, nomeada em 7 de julho de 2008, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1240-8.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **DAIANE DUTRA DE OLIVEIRA BAZZANELA**, nacionalidade brasileira, RG nº 6.845.531-6/SSP/PR, nomeada em 13 de agosto de 2008, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1304-8.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.936/2020

DECRETO Nº 5.936/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **JANETE FILLWOCK MIOTTO**, nacionalidade brasileira, RG nº 7.555.094-4/SSP/PR, nomeada em 22 de julho de 2008, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1272-6.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.937/2020

DECRETO Nº 5.937/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ELENI HARTMANN**, nacionalidade brasileira, RG nº 6.825.994-0/SSP/PR, nomeada em 18 de fevereiro de 2013, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1957-7.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2013/2018.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.938/2020

DECRETO Nº 5.938/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ANDREIA BUFFON**, nacionalidade brasileira, RG nº 6.825.994-0/SSP/PR, nomeada em 5 de maio de 2008, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1199-1.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.940/2020

DECRETO Nº 5.940/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

DECRETO Nº 5.939/2020

DECRETO Nº 5.939/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **DANIELE OLIVEIRA DA CUNHA**, nacionalidade brasileira, RG nº 7.555.114-2/SSP/PR, nomeada em 9 de junho de 2008, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1227-0.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **FABIANA REGINA NICOSKI DA SILVA**, nacionalidade brasileira, RG nº 7.993.074-1/SSP/PR, nomeada em 22 de julho de 2008, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1273-4.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.941/2020

DECRETO Nº 5.941/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **LEONICE AHLMANN**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.472.030-0/SSP/PR, nomeada em 13 de agosto de 2008, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1301-3

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.942/2020

DECRETO Nº 5.942/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido

da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ELIZABETH ACACIO DA COSTA**, nacionalidade brasileira, RG nº 7.994.173-5/SSP/PR, nomeada em 13 de agosto de 2008, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1298-0.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.943/2020

DECRETO Nº 5.943/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ROSA MARIA SEBASTIÃO**, nacionalidade brasileira, RG nº 7.994.173-5/SSP/PR, nomeada em 5 de maio de 2008, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1185-1.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.944/2020

DECRETO Nº 5.944/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **SILVANA MARIA W. VERGANI**, nacionalidade brasileira, RG nº 4.139.917-1/SSP/PR, nomeada em 4 de agosto de 2008, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1185-1.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.945/2020

DECRETO Nº 5.945/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **SANDRA BORCHARTT DOS REIS**, nacionalidade brasileira, RG nº 8.164.960-0/SSP/PR, nomeada em 18 de fevereiro de 2010, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1565-2.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2010/2015.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.946/2020

DECRETO Nº 5.946/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **TATIANE BERTA**, nacionalidade brasileira, RG nº 8.829.935-3/SSP/PR, nomeada em 16 de abril de 2012, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1778-7.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.947/2020

DECRETO Nº 5.947/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ADELAIDE BEDIN**, nacionalidade brasileira, RG nº 4.238.122-5/SSP/PR, nomeada em 7 de maio de 2012, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1829-5.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.948/2020

DECRETO Nº 5.948/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **VANDA APARECIDA PAVANELO BIAZUS**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.867.898-8/SSP/PR, nomeada em 7 de maio de 2012, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1832-5.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.949/2020

DECRETO Nº 5.949/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **DAIANA CRISTINA LUHM**, nacionalidade brasileira, RG nº 10.643.570-7/SSP/PR, nomeada em 12 de abril de 2012, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1755-8.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.950/2020

DECRETO Nº 5.950/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido

da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ROSELI DA SILVA**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.390.161-1/SSP/PR, nomeada em 4 de março de 2009, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1477-0.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2009/2014.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.951/2020

DECRETO Nº 5.951/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ROSELI WENGRAT**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.455.842-2/SSP/PR, nomeada em 17 de maio de 2012, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1860-0.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.952/2020

DECRETO Nº 5.952/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ANELIESE ACKERMANN**, nacionalidade brasileira, RG nº 3.508.137-2/SSP/PR, nomeada em 6 de julho de 2012, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1895-3.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.953/2020

DECRETO Nº 5.953/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ELTRITA ELERT WEBER**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.794.722-5/SSP/PR, nomeada em 24 de maio de 2012, exercendo o cargo de Professor 30 horas, matrícula funcional 1870-8.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.954/2020

DECRETO Nº 5.954/2020, de 5 de maio de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de maio de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **EVANETE ALVES BORSTEL**, nacionalidade brasileira, RG nº 4.222.995-4/SSP/PR, nomeada em 1º de agosto de 1990 para o cargo de Zelador Serviços Gerais (1º concurso); e 18 de fevereiro de 2010 para o cargo de Professor 30 horas (2º concurso), matrícula funcional 1564-4.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2003/2008.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020 – M.C.A.

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **14:00** horas do dia **25 de maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima, nos termos da Lei nº 8.666/93, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime Descrição do Regime, tipo de **Menor Preço - Item**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em Engenharia Ambiental para modificação e adequação do Projeto de Construção do**

Novo Aterro Sanitário no lote Rural nº43 do imóvel Guairacá da Gleba nº 02, matrícula nº 1.166 com área total de 12,0804 hectares, bem como a obtenção da Licença de Instalação do novo aterro sanitário do município junto ao Instituto Água e Terra do Paraná., conforme estabelecido no Edital. Valor máximo da licitação R\$: 19.450,00.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 05 de maio de 2020.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2020 – M.C.A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020 – M.C.A.

O Município de Céu Azul dispensa a licitação com fundamento no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.815/2020

Do Objeto: Contratação de cooperativa de produtores rurais familiar para fornecimento de produtos para preparo de almoço dos servidores da saúde que estão permanecendo no local de trabalho durante o período de almoço, como medidas de proteção e segurança aos riscos de contaminação pelo Coronavírus - Covid 19. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.815/2020 que



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

declara situação de emergência, conforme Ofício 119/2020 – Saúde, Solicitação Interna de Materiais nº 348/2020 e Termo de Referência em anexo;

Da Ocorrência da Situação de Emergência (Justificativa da Necessidade da Contratação):

Considerando a confirmação de 5 (cinco) casos positivos de Covid-19, no Município de Céu Azul.

Tendo em vista as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Considerando a Lei Nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde –OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

Considerando, o Despacho do Presidente da República de 18 de março de 2020, com o reconhecimento pelo Congresso Nacional, da ocorrência de calamidade pública com, efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a Portaria 428 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados.

Considerando o Decreto Municipal 5.815/2020, do Município de Céu Azul de 20 de março de 2020, que declara “situação de emergência” no Município de Céu Azul e que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus Covid-19.

Com base no Art. 4º da Lei Nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, onde, Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Da Necessidade de pronto atendimento da Situação:

Considerando que os servidores da saúde estão altamente expostos a possível contato com pacientes infectados, estando assim suscetível a contaminação própria e possível disseminação de coronavírus, os quais em sua rotina diária, tanto laboral quanto familiar, adotam medidas de cuidados que envolvem uma série de condutas e procedimento de prevenção. E ainda nesse sentido a Administração Municipal passou a fornecer alimentação a esses servidores em seus locais de trabalho, evitando a sua circulação no período de almoço, condicionado a medidas de troca de vestes, limpeza e

desinfecção quando do encerramento da jornada como forma de prevenir o contágio e possível disseminação da doença.

Da Fundamentação Legal para Dispensa:

- Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
- Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.815/2020

Do Contratado:

COOPRAFA - COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, Av. Paraná, 949, Matelândia - PR CEP 85.887-000.

Dos Produtos e Valor da Contratação:

item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	48	Kg	ACEROLA; in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	5,22	250,56
2	240	Pés	ALFACE, verde, nova, de boa qualidade, folha sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	2,52	604,80
3	12	Kg	ALHO, de boa qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; embalagem com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	24,08	288,96
4	84	Kg	ABOBORA CABOTIÁ, madura, de boa qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	2,62	220,08
5	60	Kg	ABOBRINHA, de boa qualidade, folhas sãs, sem rupturas, frescas, acondicionadas em embalagem transparente e	2,35	141,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			resistente, com etiqueta de pesagem.					em conformidade com a legislação em vigor.		
6	96	Kg	BATATA DOCE , nova, de boa qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e data de colheita.	2,48	238,08					
7	60	Kg	BETERRABA , sem folhas, em kg, de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	2,57	154,20					
8	144	Uni	BRÓCOLIS , de boa qualidade, de cor verde, bem formados, livres limpo, acondicionado em embalagem transparente	4,66	671,04					
9	24	Kg	CEBOLA, sem réstia , in natura, tamanho médio, nova de boa qualidade, com casca, sem ruptura.	3,12	74,88					
10	60	Kg	CENOURA , sem folhas, tamanho médio, nova, de boa qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	2,42	145,20					
11	12	Kg	COLORAU ; Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e	16,93	203,16					
12	160	Uni	COUVE FLOR , de boa qualidade, limpa, acondicionada em embalagem transparente.					5,2	832,00	
13	36	Kg	FUBÁ ORGÂNICO de milho amarelo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Obtido pela moagem de grãos de milho. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso. Validade mínima de 6 meses. Embalagem primária: em pacotes de polietileno atóxico resistente e com peso líquido de 1 kg.					3,35	120,60	
14	48	Kg	MACARRÃO CASEIRO congelado, acondicionado em embalagem de 1kg transparente e resistente com etiqueta de pesagem e prazo de validade.					13,75	660,00	
15	72	Kg	MANDIOCA , nova, de boa qualidade, tamanho grande, limpa, descascada, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.					4,41	317,52	
16	48	Kg	MILHO VERDE , de boa qualidade, debulhado, semi pronto para o consumo, em embalagem de 02 kg congelados.					5,9	283,20	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17	48	Dz	OVOS VERMELHOS DE GALINHA. Embalagem em dúzias, em caixa de papelão, o produto deve estar com casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	4,34	208,32
18	48	Kg	PEPINO IN NATURA, acondicionado em embalagem de 2 a 4 kg, de boa qualidade, de cor verde, bem formados, livres limpo, acondicionado em embalagem transparente.	2,7	129,60
19	60	Kg	POLPA DE FRUTA, sabores específicos, congelada, acondicionada em embalagem apropriada, provenientes de frutas selecionadas e classificadas. Sabor: Morango, Laranja, Maracujá, Abacaxi, Pêssego, Acerola,	19,68	1180,80
20	108	Kg	REPOLHO, tamanho médio, novo de boa qualidade, folhas verdes, sem rupturas, acondicionados em embalagem própria com etiqueta de pesagem.	2,03	219,24
21	36	Maço	TEMPERO VERDE, (salsinha, cebolinha) em maço, novo, de boa qualidade, com folhas sãs, maço aproximado de 300g, acondicionado em embalagem resistente e transparente. Dividido em 50% de	2,52	90,72

			salsinha e 50% de cebolinha.		
22	60	Kg	TOMATE, grau médio de amadurecimento, de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com no máximo 5 kg cada embalagem, com etiqueta de pesagem.	4,1	246,00
23	48	Kg	VAGEM, verde, nova, de boa qualidade, são, sem rupturas, tamanho médio.	7,5	360,00
Valor Total					7639,96

Da compatibilidade do valor de contratação com o valor de mercado:

Considerando a promoção da manutenção social dos agricultores familiares, que também se encontram em vulnerabilidade, diante da diminuição do consumo de hortifrúteis e dificuldades de comercialização da produção, os quais haviam preparado produção para atender ao fornecimento para merenda escolar, cujas aulas estão suspensas, procede-se a aquisição dos produtos através da Cooperativa a qual diversos produtores de Céu Azul são associados, pelos preços praticados no Contrato 4/2020 do Município de Céu Azul. Restando comprovada a compatibilidade dos preços praticados no mercado local. Atendendo ao Parágrafo Terceiro do Art. 4º-E da Lei Federal Nº 13.979/2020.

Da forma de pagamento:

O pagamento será formalizado em até 15 (quinze) dias após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária do contratado.

Do prazo de execução:

Diante da necessidade, os produtos deverão ser fornecidos conforme pedidos da secretaria da saúde, com as respectivas quantidades para os dias de entrega a ser programado entre as partes.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Da Dotação Orçamentária:

As despesas com a aquisição correção na seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
Desdobramento: 4756
Fonte: 495 – Atenção Básica

Da Fiscalização: Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Saúde através de sua equipe técnica.

Dos Anexos: São anexos deste termo de dispensa: Ofício nº 119/2020 – Sec. Saúde, solicitação Interna de Materiais 348/2020, Acompanhada do projeto básico, contendo os respectivos despachos, referência de preços e documentação da cooperativa.

Céu Azul, 4 de maio de 2020.

DARY L. STOCCO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº10/2020

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
Nº 10/2020 – M.C.A**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020 – M.C.A.

O Município de Céu Azul dispensa a licitação com fundamento no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.815/2020

Do Objeto: Aquisição de recipientes para marmitas para fornecimento de almoço aos servidores da saúde que estão permanecendo no local de trabalho durante o período de almoço, como medidas de proteção e segurança aos riscos de contaminação pelo Coronavírus - Covid 19. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.815/2020 que declara situação de emergência, conforme Ofício 120/2020 – Saúde, Solicitação Interna de Materiais nº 349/2020 e Projeto Básico em anexo;

Da Ocorrência da Situação de Emergência (Justificativa da Necessidade da Contratação):

Considerando a confirmação de 5 (cinco) casos positivos de Covid-19, no Município de Céu Azul.

Tendo em vista as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Considerando a Lei Nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde –OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

Considerando, o Despacho do Presidente da República de 18 de março de 2020, com o reconhecimento pelo Congresso Nacional, da ocorrência de calamidade pública com, efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a Portaria 428 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados.

Considerando o Decreto Municipal 5.815/2020, do Município de Céu Azul de 20 de março de 2020, que declara “situação de emergência” no Município de Céu Azul e que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus Covid-19.

Com base no Art. 4º da Lei Nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, onde, Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Da Necessidade de pronto atendimento da Situação:

Considerando que os servidores da saúde estão altamente expostos a possível contato com pacientes infectados, estando assim suscetível a contaminação própria e possível disseminação de coronavírus, os quais em sua rotina diária, tanto laboral quanto familiar, adotam medidas de cuidados que envolvem uma série de condutas e procedimento de prevenção. E ainda nesse sentido a Administração Municipal passou a fornecer alimentação a esses servidores em seus locais de trabalho, evitando a sua circulação no período de almoço, condicionado a medidas de troca de vestes, limpeza e desinfecção quando do encerramento da jornada como forma de prevenir o contágio e possível disseminação da doença.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Da Fundamentação Legal para Dispensa:

- Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
- Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.815/2020

respectivos despachos, cotação de preços e documentação do fornecedor contratado.

Céu Azul, 4 de maio de 2020.

Do Contratado:

BAZZO & BAZZO ATACADO E VAREJO LTDA-ME, CNPJ: 27.161.903/0001-00, Rua Florianópolis, 2020, Centro, Céu Azul – PR, CEP 85.840-000

DARY L. STOCCO

Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

GERMANO BONAMIGO

Prefeito Municipal

Dos Produtos e Valor da Contratação:

item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	3.200	Unid	Bandeja de isopor para marmitta com 3 divisórias	0,845	2.704,00
2	1.500	Unid	Recipiente em isopor para marmitta, capacidade de 700 ml	0,41	615,00
Valor Total					3.319,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 20/2020 de 04/05/2020 – Ref.

Dispensa por Justificativa nº. 9/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): COOPRAFA - COOPERATIVA DE PROD. DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: Contratação de cooperativa de produtores rurais familiares para fornecimento de produtos para preparo de almoço dos servidores da saúde que estão permanecendo no local de trabalho durante o período de almoço, como medidas de proteção e segurança aos riscos de contaminação pelo Coronavírus - Covid 19. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.815/2020 que declara situação de emergência, conforme Ofício 119/2020 – Saúde, Solicitação Interna de Materiais nº 348/2020 e Termo de Referência em anexo; VALOR: R\$ 7.639,96 (sete mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 31/10/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030071200	4756	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
--------------	------	--

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e VILMAR SANDI

RATIFICAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020 – M.C.A.

O Município de Céu Azul dispensa a licitação com fundamento no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.815/2020

Da compatibilidade do valor de contratação com o valor de mercado:

Considerando a promoção de pesquisa de preços com fornecedores locais com disponibilidade de entrega dos produtos, procedendo-se a contratação com o fornecedor de menor preço cotado. Restando comprovada a compatibilidade dos preços praticados no mercado local. Atendendo ao Parágrafo Terceiro do Art. 4º-E da Lei Federal Nº 13.979/2020.

Da forma de pagamento:

O pagamento será formalizado em até 15 (quinze) dias após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária do contratado.

Do prazo de execução:

Diante da necessidade, os produtos deverão ser fornecidos conforme pedidos da secretaria da saúde, com as respectivas quantidades para os dias de entrega a ser programado entre as partes.

Da Dotação Orçamentária:

As despesas com a aquisição correção na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.19.00.00 Material de Acondicionamento e Embalagem Desdobramento: 4786

Fonte: 495 – Atenção Básica

Da Fiscalização: Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Saúde através de sua equipe técnica.

Dos Anexos: São anexos deste termo de dispensa: Ofício nº 120/2020 – Sec. Saúde, solicitação Interna de Materiais 349/2020, acompanhada do projeto básico, contendo os



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Do Objeto: Contratação de cooperativa de produtores rurais familiar para fornecimento de produtos para preparo de almoço dos servidores da saúde que estão permanecendo no local de trabalho durante o período de almoço, como medidas de proteção e segurança aos riscos de contaminação pelo Coronavírus - Covid 19. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.815/2020 que declara situação de emergência, conforme Ofício 119/2020 – Saúde, Solicitação Interna de Materiais nº 348/2020 e Termo de Referência em anexo;

Da Fundamentação Legal para Dispensa:

- Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
- Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.815/2020

Do Contratado: COOPRAFA - COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, Av. Paraná, 949, Matelândia - PR CEP 85.887-000.

Valor da Contratação: R\$ 7.639,96

Céu Azul, 04 de maio de 2020.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020 – M.C.A.

O Município de Céu Azul dispensa a licitação com fundamento no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.815/2020

Do Objeto: Aquisição de recipientes para marmitas para fornecimento de almoço aos servidores da saúde que estão permanecendo no local de trabalho durante o período de almoço, como medidas de proteção e segurança aos riscos de contaminação pelo Coronavírus - Covid 19. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.815/2020 que declara situação de emergência, conforme Ofício 120/2020

– Saúde, Solicitação Interna de Materiais nº 349/2020 e Projeto Básico em anexo;

Da Fundamentação Legal para Dispensa:

- Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
- Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.815/2020

Do Contratado: BAZZO & BAZZO ATACADO E VAREJO LTDA-ME, CNPJ: 27.161.903/0001-00, Rua Florianópolis, 2020, Centro, Céu Azul – PR, CEP 85.840-000

Valor da Contratação: R\$ 3.319,00

Céu Azul, 04 de maio de 2020.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Número	001/2020
Concedente	Município de Céu Azul
Proponente	Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL
Objeto:	Atender crianças e adolescentes em período integral, em forma de contra turno escolar, em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, desenvolvendo assim, suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania, buscando-se assim, prevenir manifestações da vivência de violência, situação de isolamento, trabalho infantil, negligência e acolhimento.
Valor	R\$ 732.742,00 (Setecentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais)
Vigência	01/01/2020 a 28/02/2021
Amparo Legal	Chamamento Público nº 06/2019
Assinaturas	Germano Bonamigo e Neura de Jesus Machado da Silva





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO Nº 001/2020 DO EDITAL Nº 022/2020

EDITAL Nº 022/2020
PUBLICAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ATUAR COMO COORDENADOR BOLSISTA DO POLO CÉU AZUL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ nº 76.206.473/0001-01, ora representado por seu Prefeito Municipal Sr. Germano Bonamigo, e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, fazem saber que estarão abertas, no período de 18 de maio a 02 de junho de 2020, as inscrições do Processo Seletivo Interno contendo as normativas e os procedimentos de seleção para a função de Coordenador do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB no Município de Céu Azul – PR, conforme especificações na Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Portaria CAPES nº 153/2018, Portaria CAPES nº 249/2018, Lei Municipal 1.182/2011, Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Portaria CAPES nº 232/2019.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente certame tem como objetivo selecionar o coordenador do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB de Céu Azul - PR, através de processo público, previsto na Portaria CAPES Nº 249 de 08 de novembro de 2018.

1.2 A seleção será realizada para o período de quatro anos, 2020 a 2024, na qualidade de bolsista da UAB/CAPES.

1.3 As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados no presente Edital.

1.4 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A aprovação no processo seletivo não garante convocação. A convocação ocorrerá de acordo com a necessidade do mantenedor do Polo UAB.

1.6. A realização do processo seletivo e as possíveis vinculações dos candidatos selecionados, ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPES, em especial, a Lei nº 11.273/2006, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 11.502/2007, de 11 de julho de 2007, a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 01 de dezembro de 2007, e as Portarias CAPES nº 183, de

21 de outubro de 2016, nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e nº 249/2018, e demais legislações que tratam da concessão de bolsas no âmbito do sistema UAB.

1.7. Conforme Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017, e Portaria CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017, será concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES) bolsa ao Coordenador do Polo no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) desde que:

I - O Polo de vínculo esteja ativo e com pelo menos 50 alunos no âmbito do Sistema de Gestão da UAB;

II - Não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa.

1.8. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.10. Antes de inscrever-se no presente Processo Seletivo, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico www.ceuazul.pr.gov.br, <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eaos/#ceuazul>.

1.12. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Céu Azul. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação.

2.0 DAS VAGAS

2.1. Será selecionado candidato para a função de bolsista Coordenador de Polo cumprindo carga horária estabelecida neste Edital, considerando o disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, Portaria CAPES Nº 15 de 23/01/2017, Portaria Nº 153/2018 e Portaria CAPES Nº 249/2018 e conforme quadro a seguir:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Função	Requisitos do cargo	Valor da Bolsa	Vagas	Jornada Semanal
Coordenador de Polo UAB Céu Azul	a) Curso Superior com Licenciatura Plena b) Curso Normal Superior (com especificação para atuar na Educação Básica)	R\$ 1.100,00	01	40h semanais

XIII - Conhecer a estrutura de funcionamento do Polo e das IPES atuantes no mesmo;
 XIV - Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
 XV - Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
 XVI - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
 XVII - Organizar, a partir de dados das IPES presentes no Polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
 XVIII - Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de Polos estaduais;
 XIX - Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
 XX - Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
 XXI - Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no Polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
 XXII - Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
 XXIII - Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

3.0 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Conforme Portaria Nº 153 de 12 de julho de 2018, Art. 3º, o Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no Polo de educação à distância no município ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do Polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

I - Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES;

II - Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do Polo;

III - Orquestrar junto as IPES presentes no Polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

IV - Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;

V - Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;

VI - Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;

VII - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no Polo;

VIII - Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;

IX - Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.

X - Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do Polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;

XI - Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;

XII - Realizar eventos acadêmicos e de integração do Polo à comunidade;

3.2 A depender das demandas da CAPES ou da Instituição de Ensino Superior, estas funções poderão ser reajustadas ou novas poderão ser atribuídas.

4.0 DOS REQUISITOS

4.1 Poderão se candidatar para atuar como Coordenador do Polo aqueles que atenderem a todos os critérios listados abaixo, mediante comprovação:

- I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12, da Constituição Federal.
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, e número de Registro Geral – RG.
- IV. Ser professor efetivo e estável do município de Céu Azul;
- V. Ser ou já ter atuado como Professor da Educação Básica por no mínimo 1 (um) ano;
- VI. Não ocupar cargo em comissão;
- VII. Residir no município do Polo UAB ou próximo a ele;
- VIII. Não estar acumulando ilegalmente cargos públicos;
- IX. Habilitação:
 - a) Ter concluído Curso Superior com Licenciatura Plena, com certificado reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- b) Ter concluído Curso Normal Superior com certificado ou Certidão de Conclusão onde conste especificação para atuar na Educação Básica, reconhecido pelo MEC;
- X. Declarar disponibilidade de carga horária de trabalho de 40 horas semanais totalmente cumpridas no interior do Polo, conforme Anexo I do presente Edital;
- XI. Declarar disponibilidade para trabalhar a noite e eventualmente aos sábados, e aos domingos conforme Anexo II do presente Edital;
- XII. Declarar pleno conhecimento do presente Edital, bem como da veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no Art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

4.2 Para os efeitos desta norma considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica sendo elas Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

5.0 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Centro, Cêú Azul – Paraná, no período de 25 de maio a 04 de junho de 2020 das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h.

5.2 O candidato poderá inscrever-se:

a) Para Coordenador Bolsista do Polo UAB Cêú Azul

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá portar envelope lacrado identificado com o seu nome contendo cópia de seus documentos pessoais, bem como da escolaridade e formulários preenchidos, conforme Anexos do presente Edital, informando:

a) Dados pessoais e endereço;

b) Titularização e experiência profissional, dados que servirão de base para a avaliação curricular e classificação no certame.

5.3.1 Em hipótese alguma serão recebidos títulos ou documentos fora do prazo estipulado.

5.4 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5 O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme item 7.0, será excluído do processo. Não poderá alterar a inscrição após a conclusão da mesma.

5.6 As informações prestadas no momento da inscrição, bem como os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato.

6.0 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

6.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada perante a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão responsável nomeada através da Portaria nº 065/2020, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição, das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e de acordo com o Cronograma, item 12.0 do Presente Edital.

7.0 DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

7.1 Os candidatos deverão anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos:

- I. Carteira de identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, conforme previsto na Lei nº 7.115/1983.
- IV. Título Eleitoral e Comprovante de quitação eleitoral emitido eletronicamente;
- V. Declaração de disponibilidade para atuar, como coordenador de Polo por 40 horas semanais;
- VI. Declaração de disponibilidade para trabalhar no período noturno, aos sábados e eventualmente, aos domingos;
- VII. Documento comprobatório de vínculo com o município de Cêú Azul.
- VIII. Certificado reconhecido pelo MEC ou Certidão de conclusão onde conste especificação para atuar na Educação Básica.

8.0 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A avaliação do candidato inscrito para a escolha do Coordenador de Polo-UAB será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 065/2020, e será realizada conforme as etapas abaixo:

I - Primeira Etapa (Fase eliminatória): Verificação dos documentos exigidos no item 7.0 deste Edital e divulgação dos inscritos;

II - Segunda Etapa (Fase classificatória): Análise da Ficha de Avaliação de Títulos de Formação Habilitação, Aperfeiçoamento Profissional e do Tempo de Serviço (Anexo IV);

8.2 A avaliação para efeito da classificação dos candidatos inscritos abrangerá as categorias expressas no quadro abaixo e os pontos apurados em cada item, serão somados utilizando uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos como resultado final do candidato, conforme segue discriminado abaixo:





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.TITULAÇÃO ACADÊMICA	VALORES	PONTOS
1.1 Habilitação	70 pontos	70 pontos
2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	VALORES	PONTOS
2.1 Curso Superior com Licenciatura Plena, além do já utilizado como requisito de inscrição; (Máximo 1)	05 pontos	05 pontos
2.2 Certificado de Curso de Mestrado Stricto Sensu; (Máximo 1)	05 pontos	05 pontos
2.3 Certificado Curso de Especialização em nível de Pós Graduação Lato Sensu na área da Educação (Máximo 2)	05 pontos	10 pontos
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORES	PONTOS
3.1 Experiência Profissional na Educação Básica (Máximo 10 anos) I - A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo, sendo que cada ano contará 01 (um) ponto. II - A fração inferior a 6 (seis) meses será automaticamente desconsiderada, contando-se apenas os anos completos	01 ponto por ano	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS

9.0 DA SELEÇÃO

9.1 A seleção do coordenador do Polo UAB de Céu Azul será efetuada por Comissão Especial responsável por coordenar o Processo Seletivo, de acordo com a Portaria nº 065/2020, de 29 de abril de 2020.

9.2. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.2.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 4.0, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 7.0.

9.2.2 O candidato deverá acompanhar, na página do Município de Céu Azul a relação de candidatos homologados, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

9.2.3 Os candidatos poderão interpor recurso quanto a publicação das inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da mesma. Para esse procedimento, é obrigatório que seja apresentada a justificativa e o anexo referente à comprovação, caso necessário.

9.3 Diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras só serão considerados válidos mediante revalidação ou reconhecimento, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do Art. 48 parágrafos 2º e 3º da Lei nº 9.394/1996.

10.0 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 A classificação dos candidatos será feita pela Comissão nomeada pela Portaria nº 065/2020.

10.1.1 Os candidatos classificados serão listados de acordo com a Pontuação Final.

10.2 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- Maior tempo de serviço em Docência na Educação Básica;
- Maior pontuação em Aperfeiçoamento Profissional;
- Mais idoso.

10.3 O resultado do Processo Seletivo, com a classificação provisória dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial do Município de Céu Azul e na página do Município.

10.4 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Comissão responsável nomeada através da Portaria nº 065/2020, a classificação, bem como a elaboração de Edital específico para divulgação do resultado.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória, até às 17 horas do dia subsequente à divulgação da Lista de Classificação.

11.2 Os Recursos deverão ser feitos por escrito, conforme Anexo V do presente Edital e protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo – Portaria nº 065/2020, e não serão consideradas reclamações verbais.

11.3 Os Recursos serão analisados pela Comissão referida no item anterior, e, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município de Céu Azul.

11.4 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será divulgada no Diário Oficial do Município de Céu Azul e na página do Município www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/concursos.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12.0 CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	05/05/2020
Prazo para impugnação do edital	06/05/2020
Período de inscrições	25/05/2020 a 04/06/2020
Publicação das inscrições	05/06/2020
Prazo para recurso da publicação das inscrições	08/06/2020
Divulgação da classificação provisória	09/06/2020
Prazo para recurso da classificação provisória	10/06/2020
Divulgação da classificação final e Homologação final do PSS	16/06/2020

13.0 DA INDICAÇÃO PARA A CAPES

13.1 Concluído o processo de seleção a documentação e indicação será remetida pela Secretaria Municipal de Educação à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, nos termos do § 5º do Artigo 4º da Portaria GAB Nº 249, de 08 de novembro de 2018.

14.0 DA ACEITAÇÃO DA INDICAÇÃO

14.1 Fica sob a responsabilidade da CAPES regularizar a indicação do mantenedor e realizar os devidos procedimentos para o cadastro e reconhecimento do Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil de Céu Azul, permitindo acesso às Plataformas de serviço do Sistema Universidade Aberta do Brasil e conceder a bolsa pela qual faz jus.

15.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital é regulado pelas Portarias CAPES nº. 183/2016, Portaria CAPES nº. 102/2019, Portaria CAPES nº. 15/2017 e Portaria CAPES nº. 232/2019.

15.2 A Secretaria Municipal de Educação se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

15.3 O(a) candidato(a) deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e telefone junto à Secretaria da Educação, enquanto estiver participando do processo seletivo.

15.4 Não haverá qualquer comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no *site* do Município de Céu Azul.

15.5 Os documentos a serem apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, bem como o acompanhamento das informações e dos resultados.

15.6 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará no indeferimento da inscrição, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.7 Será ainda eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

15.8 O processo seletivo terá validade de 04 (quatro) anos, a contar da data de publicação do resultado, conforme parágrafo sétimo da Portaria GAB nº 249 de 08 de novembro de 2018, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

15.9 O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado à DED/CAPES no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão do certame.

15.10 Não serão fornecidos ao candidato quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no site do Município de Céu Azul – PR.

15.11 Havendo desligamento ou desistência do candidato selecionado, a critério das necessidades do Polo UAB – Céu Azul, em observância ao Artigo 7º, Parágrafo único, da Portaria GAB nº 249, de 08 de novembro de 2018, será realizado novo processo seletivo.

15.12 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora no que tange à realização da seleção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 05 de maio de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito do Municipal
PROCESSO SELETIVO Nº 022/2020
PUBLICAÇÃO Nº 001/2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS SEMANAIS

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PR</p> <p>PROCESSO SELETIVO Nº 022/2020</p> <p>DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS SEMANAIS</p>
--	---

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declaro que disponho de 40 horas semanais para dedicar-me às atribuições da função de Coordenador de Polo UAB bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do Polo UAB – Céu Azul - PR. Para o desenvolvimento das 40 horas semanais de trabalho.

Assinatura do candidato (a)

Céu Azul, ____ de _____ de 2020.

PROCESSO SELETIVO Nº 022/2020
PUBLICAÇÃO Nº 001/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA TRABALHAR A NOITE E EVENTUALMENTE AOS SÁBADOS E AOS DOMINGOS

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PR</p> <p>PROCESSO SELETIVO Nº 022/2020</p> <p>DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA TRABALHAR AOS SÁBADOS E EVENTUALMENTE AOS DOMINGOS</p>
--	---

Eu, _____, CPF _____, RG _____, endereço residencial _____, declaro para os devidos fins ter disponibilidade para atuar a noite e eventualmente aos sábados e aos domingos, como coordenador de Polo de Céu Azul - PR.

Assinatura do candidato (a)

Céu Azul, ____ de _____ de 2020.

PROCESSO SELETIVO Nº 022/2020
PUBLICAÇÃO Nº 001/2020

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PR</p> <p>PROCESSO SELETIVO Nº 022/2020</p> <p>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</p>
--	---

1–Nome do (a) Candidato (a)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

1www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 05/05/2020

ANO: X Nº: 2429 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2-Nº da Identidade	3-Órgão Expedidor	4-UF	5- Data de Nascimento	6-Sexo
7-Endereço				8-Número
9-Bairro	10-Cidade	11-CEP	12-UF	
13-Fone	14-E-mail			
15- É beneficiário de bolsa de programa de estudo ou pesquisa.				
() Sim recebo bolsa de programa de estudo ou pesquisa;				
() Não recebo bolsa de programa de estudo ou pesquisa;				
16-REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO				
Requeiro inscrição para a função abaixo identificada, cuja vaga é ofertada pelo Processo Seletivo nº 022/2020 do Município de Céu Azul e declaro conhecer e aceitar as normas que regerão o Processo e, ainda, para todos os efeitos de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.				
FUNÇÃO PRETENDIDA:				
Coordenador Bolsista do Polo UAB Céu Azul				
Local	Data	Assinatura do Candidato		

2.1 Curso Superior com Licenciatura Plena, além do já utilizado como requisito de inscrição; (Máximo 1)

2.2 Certificado de Curso de Mestrado Stricto Sensu; (Máximo 1)

2.3 Certificado Curso de Especialização em nível de Pós Graduação Lato Sensu na área da Educação (Máximo 2)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1 Experiência Profissional na Educação Básica (Máximo 10 anos)
I - A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo, sendo que cada ano contará 01 (um) ponto.

II - A fração inferior a 6 (seis) meses será automaticamente desconsiderada, contando-se apenas os anos completos

Céu Azul, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato(a): _____

Comissão Organizadora:

PROCESSO SELETIVO Nº 022/2020
PUBLICAÇÃO Nº 001/2020

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
RG:	Fone:
Cargo Pretendido:	
VALORES	
À COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 065/2020	
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 022/2020	
70 pontos	
VALORES	PONTOS

PROCESSO SELETIVO Nº 022/2020
PUBLICAÇÃO Nº 001/2020

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO

Função: Coordenador Bolsista do Polo UAB - Céu Azul

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA

1.1 Habilitação

2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

